

CONTRATO Nº 144/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS E A EMPRESA R W ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME. PROCESSO Nº 039/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **R W ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ **23.142.294/0001-91** com sede na Av. Dr. Alberto de Oliveira, Nº 165, Centro, Bonito/PE, telefone: 81 3737-1770, neste ato representada legalmente pela Sr. Antonio Carlos da Silva Rolim, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.303.070 SSP/PE e do CPF nº 030.202.174-40, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Exovais destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BANHEIRA RN, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 18KG, COM PORTA SABONETE E SHAMPOO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UNIDADE	400	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00	CAJOVEL
2	FRALDAS BÁSICAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIA E ABSORVENTE, NO TAMANHO 65X65CM, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 05 UNIDADES	PACOTES	400	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00	PLIM PLÃO
3	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO PARA BERÇO SIMPLES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	PLIM PLÃO
4	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIA E ABSORVENTE, CORES DIVERSAS	UNIDADE	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	FRUTO DA MALHA
5	CONJUNTO DE PAGÕES, TAMANHO RN, EM TECIDO 100% ALGODÃO	PACOTES	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00	BIJU BABY
6	KIT DE CAMISETAS, TAMANHO RN, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 03 UNIDADES	PACOTES	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	LUANA BABY
7	KIT DE CALÇAS DE PIJAMA, TAMANHO RN, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 03 UNIDADES	PACOTES	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	LUANA BABY
8	MEIAS PARA BEBÊ RN, COMPOSTA DE 63% DE ALGODÃO, 31% POLIAMIDA E 06% DE OUTRAS FIBRAS, MACIA, PUNHO EXTRA CONFORTÁVEL, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTES	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	VINI
9	COBERTOR ANTI-ALÉRGICO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO ESPECIAL EM TODAS AS LATERAIS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	400	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00	PLIM PLÃO
10	TRAVESSEIRO, MACIO E CONFORTÁVEL, COM CAPA 100% ALGODÃO E ENCHIMENTO 100% POLIESTER	UNIDADE	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	PRICILA BABY
11	CUEIRO, 100% ALGODÃO, TECIDO FLANELADO, ACABAMENTO ESPECIAL EM TODAS AS LATERAIS, TAMANHO 50X80CM, PACOTES COM 03 UNIDADES	PACOTES	400	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00	PLIM PLÃO
12	SABONETE INFANTIL EM BARRA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ESPECIALMENTE PARA LIMPAR SUAVEMENTE A PELE, COMPOSTO POR SODIUM TALLOWATE, KERNELATE DE PA. MA DE SÓDIO, AQUA, GLICERINA, PARFUM (ALFA-ISOMETIL LONONA, CINNAMATO DE BENZILLO, ÁLCOOL CINAMÍLICO, CITRONELOL, COUMARINA, GERANIOL, HIDROXICITRONELOL), DIÓXIDO DE TITÂNICO, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO.	UNIDADE	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	EVEN
13	SHAMPOO INFANTIL, COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, AQUA, LAURETH SULFATO DE SÓDIO, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, LAURATO DE SORBITANO PEG-80, CLORETO DE SÓDIO, DISTEARAT PEG-150, COCAMIDA DEA, METILISOTIAZOLINONA E AMIL	UNIDADE	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	TRALALÁ

	CINAMAL, CITRONELOL, COM 250ML					
14	COLÔNIA INFANTIL, AROMA SUAVE, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	FLOR DE LÍRIO
15	COTONETE, COMPOSTO COM HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO 100% NATURAL, ABSORVENTE, BRANQUEADO SEM CLORO, QUIMICAMENTE PURO E FIBRAS BIODEGRADÁVEIS.	UNIDADE	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00	JONHSON

TOTAL: R\$ 52.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21001	Secretaria de Desenvolvimento Social
Função: 8	Assistência Social
Sub-função: 244	Assistência Comunitária
Programa: 808	Programa de Enfrentamento a Pobreza
Ação: 2.78	Manutenção de co-financiamento para aquisição de cestas básicas, enxovais, auxílio funeral, materiais de conforme legislação municipal.
Despesa: 487 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 29 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 164

Rubrica

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 023/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 17 de abril de 2018.

Luciana Maria de Lima Dutra

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

Luciana Maria de Lima Dutra
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
Portaria 197

Antonio Carlos da Silva

R W ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME

CNPJ: 23.142.294/0001-91

CONTRATADO